

訓 令 第二一七/ 九〇/ M號 十月二十九日

十二月二十一日第八七/ 八九/ M號法令核准之澳門公職人員章程，容許訂定有別於正常工作時間之工作時間表，及倘每週工作超過四十四小時，得給予一項補充薪酬。

鑑於七月十一日獄警職程重組之第六二/ 八八/ M號法令，已規定監管人員每週工作時數為四十五小時，致使該等人員在工作上較一般公職人員付出為多。

又鑑於監管人員須遵守可變動的工作時間表，並附屬於不可間斷之工作制度下，因而改變其生活節奏，及在休息時間還需隨時候命。

為此，顧及到上述人員之工作情況，實有理由給予一項補充薪酬。

基此；

經聽取諮詢會意見；

按照十二月二十一日第八七/ 八九/ M號法令核准之澳門公職人員章程第七七條二及三款之規定；

澳門護理總督行使澳門憲章第一六條一款 b 項及二款所賦予之權力，著令如下：

第一條——一、路環監獄之監管人員有權按月收取一項補充薪酬。

二、上款所指薪酬以薪俸索引一〇〇點的百分之四十計算。

第二條——倘出現缺勤、年假、假期及因紀律處分而缺席之情況，不發給補充薪酬。

第三條——補充薪酬不計算在假期及聖誕津貼內。

第四條——超時工作及輪班一般制度不適用於第一條條文所述之人員。

第五條——本訓令自一九九〇年五月一日起生效。

一九九〇年十月二十二日於澳門政府

署頒行

護理總督 范禮保

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 135/GM/90

Considerando que o Decreto-Lei n.º 16/90/M, de 30 de Abril, procedeu à actualização do critério de acesso ao regime especial de crédito para aquisição de viaturas de uso pessoal, criado pelo Decreto-Lei n.º 29/89/M, de 2 de Maio;

Considerando a consequente necessidade de introduzir pequenos ajustamentos no normativo regulamentar deste regime, constante do Despacho n.º 61/GM/89, de 26 de Abril, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 18, de 2 de Maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/89/M, de 2 de Maio, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

É aditado ao Despacho n.º 61/GM/89, de 26 de Abril, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 18, de 2 de Maio, um ponto 6. com a seguinte redacção:

«6. As situações resultantes da aplicação do presente despacho que não se encontrem expressamente reguladas, serão objecto de despacho do Governador.»

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Outubro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 136/GM/90

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 23.º e 41.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, prorroga, por trinta dias, por urgente conveniência de serviço, a nomeação do licenciado Eduardo Alberto Correia Ribeiro, técnico superior de 2.ª classe da Direcção de Serviços de Justiça, feita por Despacho n.º 44/GM/90, de 23 de Abril.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Outubro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 137/GM/90

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 23.º e 41.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, a licenciada Ana Maria Lima da Fonseca Dray, chefe de Departamento de Sanidade e Ambiente da Câmara Municipal das Ilhas, como coordenadora da Equipa criada pelo Despacho n.º 129/GM/90, de 16 de Outubro, em regime de comissão de serviço pelo período de 12 meses.

Dado o interesse público do projecto, aplica-se à presente nomeação o disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Outubro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.